

MANIFESTAÇÃO N. 010/2025/TRT14/SçACM/Sejud

PROAD n. 2474/2025

Assunto: Contratação da Doutora Laura Candida Pedrosa Caldas para proferir a Palestra “Gestão dos Riscos Psicossociais e o Contencioso Trabalhista: diagnóstico e intervenção nos fatores individuais e do coletivo laboral”.

MANIFESTAÇÃO

Tratam os presentes autos da contratação da Doutora Laura Candida Pedrosa Caldas, para proferir a Palestra “Gestão dos Riscos Psicossociais e o Contencioso Trabalhista: diagnóstico e intervenção nos fatores individuais e do coletivo laboral”, no dia 15 de maio de 2025, das 13h às 17h (horário de Rondônia), na modalidade telepresencial, com duração de 4 (quatro) horas-aula, durante as atividades da 37ª edição do Encontro de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O evento terá como público-alvo magistradas e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 032/2025/TRT14/SçACM/Sejud (doc. 10) acolhida por esta Secretária, destacou-se que as principais informações para a sua execução, bem como as especificações técnicas para a realização do evento, as informações a respeito do docente e da forma de remuneração das horas aula a serem ministradas, bem como as informações relativas aos investimentos financeiros a serem efetuados para a realização do evento estão na documentação acostada aos autos.

No item 3 do Termo de Referência (doc. 2) ficou registrado que a presente contratação justifica-se pela necessidade de demonstrar fatores de riscos psicossociais, considerando o contexto de trabalho e os fenômenos da cultura que repercutem na estrutura e na psicodinâmica de personalidade do trabalhador e no coletivo de trabalhadores.

Ao final da palestra, espera-se que os participantes tenham adquirido conhecimento dos fatores de riscos psicossociais, considerando o contexto de trabalho e dos fenômenos da cultura que repercutem na estrutura e na psicodinâmica de personalidade do trabalhador e no coletivo de trabalhadores.

Foram colacionados ao feito o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 2), Plano de Curso (doc. 3), Ficha Cadastral (doc. 4), Diplomas

de Psicologia e de Doutorado da docente (doc.5 e 6), Declarações de não empregabilidade de menor de 18 anos e de não-parentesco (docs. 15 e 16), Anuência da docente relativa aos honorários (doc. 9).

No DOD (doc. 1) consta que a instrutora é Doutora e Mestre em Psicologia Clínica, autora de livros e docente no Tribunal Superior do Trabalho e Escolas Judiciais, com larga experiência na docência do tema.

Considerando que a Doutora Laura Candida Pedrosa Caldas não possui vínculo com a administração pública, ficou acordado que a docente receberá seus honorários de acordo com o Ato Enamat nº 110, de 14 de junho de 2023, conforme titulação apresentada (Doutorado), sendo R\$660,00 (valor da hora-aula) x 4 (horas-aula) totalizando R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Por meio do Documento de Oficialização de Demanda (doc.1), ficou registrado que a presente iniciativa encontra-se em consonância ao seguinte eixo, subeixo, competência, descrição e dimensão, previstos no Anexo 7 – Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, da Resolução Enamat n. 28, de 28 de Setembro de 2022: Eixo: 3. Direito e Sociedade; Subeixo: 3.5. Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais; Competência: Adotar condutas para promoção de um meio ambiente sustentável que concretize a agenda dos Direitos Humanos; Descrições e Dimensões: 3.5. a) Garantir a observância das normas jurídicas inerentes à erradicação do trabalho forçado e de toda forma de trabalho análogo ao de escravo, das modalidades de tráfico de pessoas, de todas as espécies de trabalho infantil, das formas diretas e indiretas de discriminação no trabalho e das condutas antissindicaais, entre outras condutas atentatórias aos direitos humanos fundamentais do trabalhador.

Sobre a previsão legal orçamentária, no DOD acima mencionado ficou registrado que a disponibilidade orçamentária para dar cobertura à presente despesa encontra-se no Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA), sendo necessário para presente demanda o montante de R\$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, procedeu à adequação da despesa relativa à presente contratação, (doc. 11), a qual está em consonância com a descrita na Informação (doc. 10).

No item 6 do Termo de Referência no (doc. 2), houve o registro da justificativa sobre a escolha da docente contratada. Laura Candida Pedrosa Caldas é Doutora e Mestre em Psicologia Clínica nas Instituições (Linhas de Pesquisas: Modelo de Intervenção Sistêmico e de Diagnóstico dos Riscos Psicossociais, Absenteísmo-doença, Assédio Moral, Sexual e outras Violências no trabalho). Pós-graduação em Psicologia Jurídica, Organizacional e do Trabalho, Avaliação Psicológica e Gestão de Equipes. Formação em Emprego Apoiado. Organizadora e/ou autora nos livros: 1. O Direito do Trabalho frente aos Desafios da Reestruturação Tecnológica e Produtiva (vol III) - org. Ana Freitas at all. RTM, 2024). 2. Direito do Trabalho: valorização e dignidade do trabalhador no século XXI (org. Hugo Melo Filhos at all) - RTM, 2022); 3. A Pandemia no Mundo do Trabalho (org. Ana Freitas, Leandro Fernandez e Luciana Conforti - RTM, 2021); 4. Do Tripalium à revolução 4.0 (org. Ana Freitas, Fábio Farias e Laura Pedrosa Caldas - RTM, 2019); 5. Intervenções Psicossociais em Assédio Moral e Organizacional (org. Lis Soboll, LTR, 2018); 6. As múltiplas relações entre trabalho e psicologia (org. Marcus Caldas, Ana Francisco e Laura

Pedrosa Caldas - CRV, 2017); Violência Psicológica e Assédio Moral no Trabalho (Casa do Psicólogo, 2008 - org. Lis Sobol); 7. Gestão de Pessoas- categoria profissional (Qualitmark, 2008).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 19), foi acolhido o Parecer n. 667 /DAJ/DG/2025 (doc. 18), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas, entendeu pela regularidade na sua escolha e opinou pelo “cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, perfazendo o valor da contratação em R\$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais), com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, em nome da palestrante, conforme motivação, documentos e propostas nos autos (destaques no original).

Em atendimento ao item I do r. Despacho exarado pelo Diretor-Geral (doc. 13), ratifico a indicação da fiscal titular e sua substituta citadas no DOD (doc. 01).

É o relatório.

Trata-se de evento interno definido nos termos dos arts. 2º, da Resolução Administrativa nº 084/2009, que regulamenta a frequência, a participação e o afastamento de magistrados em cursos ou seminários de aperfeiçoamento profissional, estudos e similares, in verbis:

Art. 2.º Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que se trata de palestra contratada para a capacitação exclusiva de magistrados, por isso a aplicação da RA nº 84/2009.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

No presente caso, a Secretaria Executiva da Escola Judicial utilizou como base para fixar o valor da contratação, os valores estabelecidos no anexo da RA nº 101/2022 que alterou o caput do art. 20 da Resolução Administrativa n. 084/2009 e atualizou os valores de honorários de instrutoria previstos na Tabela de Remuneração dos Instrutores dos Instrutores da ENAMAT.

Nas tratativas via e-mail estabelecidas pela docente (doc. 9) foi consignado que a docente aceitou receber honorários conforme a Tabela de Remuneração dos Instrutores da ENAMAT (artigo 20 da Resolução Administrativa nº 084/2009 e alterações).

Na Tabela de Remuneração atualizada, consta que o valor da hora-aula para o nível de doutorado é de R\$660,00, que é o caso da docente, conforme diploma de doc. 6, de forma que o valor da contratação foi fixado em R\$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais), considerando a carga horária de 4 horas-aula.

Cumprido destacar, ainda, que não foi realizada pesquisa de preço, considerando que a instrutora foi convidada diretamente pela instituição organizadora do evento para palestrar sobre o tema em questão, durante as atividades do Encontro de Magistrados, em razão da vasta expertise da docente na temática.

Tendo em vista que a adequação de despesa 0800152025AD000430 (doc. 11) emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças, indica que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas acima destacadas, entende-se pela regularidade da adequação.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, o tema a ser abordado no evento em questão propicia o desenvolvimento de conhecimento das(os) magistradas(os) deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de aprofundamento com relação ao temas relacionados à resolução de conflitos trabalhistas envolvendo riscos psicossociais.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas aos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente da palestra em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, **sugere-se** seja autorizada a realização da Palestra “Gestão dos Riscos Psicossociais e o Contencioso Trabalhista: diagnóstico e intervenção nos fatores individuais e do coletivo laboral”, no dia 15 de maio de 2025, das 13h às 17h(horário de Rondônia), na modalidade telepresencial, com duração de 4 (quatro) horas-aula, durante as atividades da 37ª edição do Encontro de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, mediante pagamento de honorários de instrutoria, no valor de R\$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais), nos termos do art. 13 do Ato Conjunto TST.ENAMAT n. 3/2010, o qual dispõe sobre a contratação e o pagamento dos profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas pela ENAMAT.

Sugere-se ainda seja autorizada a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Regional.

Sendo acolhida a sugestão supra, opina-se que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Lavratura e publicação das portarias correlatas e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação da autorização da contratação direta em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante parágrafo único do art. 72 e inciso II do art. 94, da Lei n. 14.133/2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

Porto Velho, 12 de maio de 2025 (segunda-feira).

(assinado digitalmente)

ANATHIELLE SILVERIO DE LIMA OLIVEIRA

Secretária-Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

DESPACHO

Acolhe-se os termos da MANIFESTAÇÃO N. 010/2025/TRT14/SçACM/Sejud (doc.20, fls. 1-7), e considerando a importância do conteúdo programático da palestra ora a(doc. 3), constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação de magistrados e magistradas, bem como atende às necessidades objetivadas, sendo certo que os(as) participantes aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho, autoriza-se a realização da Palestra “Gestão dos Riscos Psicossociais e o Contencioso Trabalhista: diagnóstico e intervenção nos fatores individuais e do coletivo laboral”, no dia 15 de maio de 2025, das 13h às 17h (horário de Rondônia), na modalidade telepresencial, com duração de 4 (quatro) horas-aula, durante as atividades da 37ª edição do Encontro de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, a ser proferida pela Doutora Laura Candida Pedrosa Caldas, mediante pagamento de honorários de instrutoria, no valor de R\$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação da portaria correlatas, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 ;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

Porto Velho, 12 de maio de 2025 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT 14ª Região